



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 39
Disponibilização: 02/03/2020
Publicação: 02/03/2020

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLUÇÃO N. 01/2020/SEAS-CEDPI

Porto
Velho
-RO,
27 de
fevereiro
de
2020.

**Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência
Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.**

A Plenária do CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N° 937, DE 31 DE MARÇO DE 2017, bem como seu Regimento Interno.

Considerando a I Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2020, na Sede da Casa dos Conselhos, sito a Rua Duque de Caxias, n° 654; Bairro: Caiari, em Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a data a 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, que seria realizada nos dias 6, 7 e 8 de agosto de 2019, para os dias 25, 26 e 27 de março de 2020, em Porto Velho, sob coordenação da Secretaria Estadual da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS, em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/CEDPI, com o objetivo de:

I - Quais são os avanços, conquistas nesses 15 anos de existência do Estatuto do Idoso, alcançadas, no Estado de Rondônia

II - realizar um balanço sobre os desafios no processo da efetiva de implantação das Políticas Públicas de Garantia de Direito da Pessoa Idosa na esfera do governo estadual;

III - mobilizar gestores, a sociedade civil organizada, e o terceiro setor rondoniense para discutirem mecanismos de implantação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas de garantia de direito da pessoa idosa;

IV - fortalecer o compromisso do poder público e da sociedade na defesa e a garantia dos direitos da pessoa idosa;

V - propor ações prioritárias, estratégias e a instrumentalização das instituições públicas responsáveis pela efetivação do processo de consolidação de políticas e programas de garantia de direitos da pessoa idosa, com a participação efetiva do controle social; e

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Deusdedi Rodrigues Alves

Conselheiro Presidente do CEDPI/RO



Documento assinado eletronicamente por **DEUSDEDI RODRIGUES ALVES, Usuário Externo**, em 02/03/2020, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **10366261** e o código CRC **3F66507B**.